



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI MUNICIPAL Nº 925 de 16 de julho de 2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Público Municipal a adquirir por meio de compra, 01 (um) terreno para construção de 01 (uma) creche no Conjunto Residencial Divino Espírito Santo e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PERNAMBUCO, o Ilmo. Sr. Dr. Antonio Everton Soares Costa, no uso das suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por meio de compra, pelo valor de mercado, 01 (um) terreno, medindo uma área total de 3.600 m², sendo, 45 (quarenta e cinco) metros de frente, com igual medida de fundos e 80 (oitenta) metros em ambos os lados, localizado a Rua Projetada, no Condomínio Residencial Divino Espírito Santo, destinado à construção de 01 (uma) creche, cuja verba já está liberada.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior é de propriedade do Sr. Reinaldo José de Barros, sendo a única que se amolda à construção, tendo em vista sua proximidade ao Conjunto Residencial Divino Espírito Santo, ao qual a creche é destinada.

Art. 3º - O valor da aquisição é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), e as despesas correrão por conta de dotação orçamentária correspondente, já existente no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Município de Trindade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensada toda e qualquer vacância.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE -
PERNAMBUCO, 16 de julho de 2014.**

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade

Antônio Everton Soares Costa
ANTONIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito Municipal